CONTRATO Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/2026

Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (panificação e outros) para atender as necessidades das secretarias do município de Pedro II – PI, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa Supermercado Opção LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO II DO PIAUI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal o Sr. Osmar Santos Getirana, CPF: 052.203.343-10, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ nº. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Educação Helany Max de Sousa Silva, CPF nº. 906.210.933-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Corinto Andrade, centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ nº. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social Maria Andrea dos Santos Silva, CPF nº. 010.723.083-63, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SUPERMERCADO OPÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 01.040.783/0001-08, com sede na rua Manoel Nogueira Lima, nº, na cidade de Pedro II – PI, representada neste ato por Raimundo de Sousa Carvalho (Sócio Administrador), RG nº 835349, CPF n° 112.979.528-47.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (panificação e outros) para atender as necessidades das secretarias do município de Pedro II – PI, conforme ao Pregão Eletrônico N° 014/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (panificação e outros) para atender as necessidades das secretarias do município de Pedro II – PI, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 014/2026.

O prazo de validade do referido contrato é de R$ 12 (doze) meses.

Edital de Pregão Eletrônico n° 014/2026 e seus anexos para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	V. Total
01	BOLO DOCE	300	R$ 12,99	R$ 3.897,00
02	BOLO DE SAL	500	R$ 15,99	R$ 7.995,00
03	BOLO SABORES	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00
04	PAO DOCE	20000	R$ 0,69	R$ 13.800,00
05	PAO DE SAL	15000	R$ 0,69	R$ 10.350,00
06	MINI SALGADOS	20000	R$ 0,99	R$ 19.800,00
07	PETA CASEIRA KG	150	R$ 41,99	R$ 6.298,50
08	AGUA COPO	10000	R$ 1,05	R$ 10.500,00
09	AGUA GARRAFA 1,5L	1500	R$ 2,55	R$ 3.825,00
10	AGUA GARRAFA 500ML	5000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
11	GALAO DE AGUA 20 L (TROCA)	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
12	AGUA 5 L	150	R$ 9,99	R$ 1.498,50
13	GUARANÁ ANTARCTICA 2L	600	R$ 9,79	R$ 5.874,00
14	GUARANÁ ANTARCTICA 1,5 L	400	R$ 7,69	R$ 3.076,00
15	GUARANA ANTARCTICA 1 L	300	R$ 5,29	R$ 1.587,00
16	GUARANÁ ANTARCTICA 350ML	700	R$ 2,99	R$ 2.093,00
17	FANTA LARANJA 2L	500	R$ 9,29	R$ 4.645,00
18	FANTA LARANJA 1,5L	250	R$ 6,29	R$ 1.572,50
19	FANTA LARANJA 1 L	150	R$ 5,39	R$ 808,50
20	FANTA LARANJA 350ML	300	R$ 3,49	R$ 1.047,00
21	FANTA UVA 2L	250	R$ 9,29	R$ 2.322,50
22	FANTA UVA 1,5L	450	R$ 6,29	R$ 2.830,50
23	FANTA UVA 1 L	200	R$ 5,39	R$ 1.078,00
24	COCA COLA 2L	800	R$ 11,29	R$ 9.032,00
25	COCA COLA 1,5L	150	R$ 7,99	R$ 1.198,50
26	COCA COLA 350ML	300	R$ 3,79	R$ 1.137,00

27	COCA COLA ZERO 2 L	140	R$ 10,99	R$ 1.538,60
28	COCA COLA ZERO 350ML	300	R$ 3,79	R$ 1.137,00
29	COCA COLA ZERO 250ML	450	R$ 2,69	R$ 1.210,50
30	SPRIT 2L	150	R$ 9,29	R$ 1.393,50
31	SPRIT 350ML	120	R$ 3,19	R$ 382,80
32	FANTA LARANJA PET 250ML	700	R$ 2,39	R$ 1.673,00
33	COCA COLA PET 250ML	1300	R$ 2,69	R$ 3.497,00
34	FANTA UVA PET 250ML	1200	R$ 2,39	R$ 2.868,00

Total R$ 141. 311,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 014/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 2038/2026 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 014/2026;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	339030	500
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.30	500
12.361.0008.2017.0000	2017	33.90.30	500/552
12.365.0008.2024.0000	2024	33.90.30	500
12.365.0008.2111.0000	2111	33.90.30	500
12.365.0008.2114.0000	2114	33.90.30	552
12.365.0008.2115.0000	2115	33.90.30	552
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.30	500
08.244.0003.2050.0000	2050	33.90.30	660
08.244.0003.2051.0000	2051	33.90.30	660
08.244.0003.2053.0000	2053	33.90.30	660
08.244.0003.2054.0000	2054	33.90.30	660
08.244.0003.2055.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2056.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2057.0000	2057	33.90.30	661
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.30	660
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.30	621
10.302.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.302.0011.2042.0000	2042	33.90.30	600
10.302.0011.2043.0000	2043	33.90.30	600
10.302.0011.2047.0000	2047	33.90.30	600
10.302.0011.2187.0000	2187	33.90.30	621
10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.30	600

10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.30	621
10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 141.311,90 (cento e quarenta e um mil, trezentos e onze reais e noventa centavos), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União, no prazo da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato da Secretaria de Saúde é o Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45, da Secretaria Municipal de Administração é o Sr. Antônio Sotero de Oliveira, CPF Nº. 352.316.613-68, da Secretaria Municipal de Educação é o Sr. Francisco Pereira Pinheiro, CPF nº. 853.474.933-72.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 29 de Maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSMAR SANTOS GETIRANA
Data: 29/05/2026 12:09:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Osmar Santos Getirana

Secretário Municipal de Administração/PMII/PI

CNPJ nº. 06.553.929/0001-24

CONTRATANTE

HELANY MAX DE SOUSA SILVA:90621093300
Assinado de forma digital por HELANY MAX DE SOUSA SILVA:90621093300
Dados: 2026.05.29 11:22:27 -03'00'

Helany Max de Sousa Silva

Secretária Municipal de Educação/PMII/PI

CNPJ nº. 06.074.890/0001-62

CONTRATANTE

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Dados: 2026.05.29 12:15:50 -03'00'

Tatiana Martins Galvão Benício

Secretária Municipal de Saúde/PMII/PI

CNPJ nº. 11.694.167/0001-16

CONTRATANTE

Maria Andrea dos Santos Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

CNPJ nº. 18.675.472/0001-00

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIA ADRIANA UCHOA DE ALMEIDA CARVAL
Data: 29/05/2026 11:59:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUPERMERCADO OPÇÃO LTDA

CNJP/MF sob o nº 01.040.783/0001-08

Raimundo de Sousa Carvalho

CPF n° 112.979.528-47

CONTRATADA